**RESOLUÇÃO COMEG Nº003, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

"Aprova o Componente Curricular de Computação da Rede Municipal de Gurupi - TO".

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI – COMEG,** através de sua presidente, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 4º inciso VI da Lei Complementar nº. 007, de 26 de setembro de 2005, e considerando que o Conselho Municipal de Educação, aprovou por unanimidade as Estruturas Curriculares da Rede Municipal de Gurupi - TO, de acordo com o Parecer Nº 003/2025, aprovado em reunião plenária do dia 25 de abril de 2025, exarado no Processo Nº.003/2025, conforme consta na ata da reunião do dia 25 de abril de 2025.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual de Educação (CEE) aprovou o Documento Curricular do Tocantins elaborado para atender o território tocantinense a partir da Base Nacional Comum Curricular, atendendo aos marcos legais da Constituição Federal de 1988, Em seu artigo 210, preconizando a necessidade de se estabelecer conteúdos comuns; Lei N° 9.394/1996; Lei N° 13.005, de 25 de maio de 2014; Parecer CNE/CP N° 15/2017, que aprovou no Conselho Nacional de Educação a Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental a Resolução do CNE/CP Nº2/2017, que instituiu e orientou a implantação desta BNCC e a Resolução COMEG N°06/2022, que Fixa Diretrizes Operacionais do Sistema Municipal de Ensino de Gurupi.

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CEB Nº 2, de 17 de fevereiro de 2022. Que dispões sobre as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 3, de 1º de julho de 2024. Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR), no exercício de 2025.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e organiza a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) a ser aplicada obrigatoriamente ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB Nº 1/2022. estabelece normas sobre Computação na Educação Básica, complementando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Ela detalha como a computação deve ser integrada nos currículos escolares.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Currículo do Componente Curricular de Computação na Rede Municipal de Ensino de Gurupi;

Art. 2º - Integra a esta Resolução:

Anexo I – As Recomendações para implementação do Curriculo de Computação na rede Municipal de Ensino de Gurupi.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos por este conselho;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Gurupi, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

*Samuel Rodrigues Martins*
Secretário Municipal De Educação
DECRETO 1640/2024

**Cleide Maria Marques**
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**
**Decreto Nº 0827/2024**

**Samuel Rodrigues Martins**
**Secretário Municipal da Educação**
**Decreto Nº 1.640/2024**

**RECOMENDAÇÃO COMEG Nº 001/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 1º e art. 12º, inciso V, do regimento do Conselho, que lhe confere poder para expedir recomendações, visando colaborar com a política Municipal de Educação, exercendo função normativa quanto à organização, funcionamento e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino de Gurupi – TO.

**CONSIDERANDO** a solicitação de Aprovação do Componente Curricular de Computação da Rede Municipal de Gurupi – TO e com base no parecer Nº003/2025 da Comissão que analisou o referido processo de **Aprovação do Componente Curricular de Computação** da Rede Municipal de Gurupi – TO, faz-se a seguinte recomendação:

**De imediato:**

Realizar formação continuada para a atualização dos professores que atuam na referida disciplina, fornecer um maior acervo de recursos didáticos-pedagógicos para incrementar a didática e metodologia dos professores, organizar os laboratórios de informática de forma estratégica, articulada para uma melhor realização das aulas e a efetiva ministração do componente curricular de computação aos estudantes na Rede Municipal de Educação de Gurupi.

Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal De Educação
DECRETO 1640/2024

**Cleide Maria Marques**
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**
**Decreto Nº 0827/2024**

**Samuel Rodrigues Martins**
**Secretária Municipal da Educação**
**Decreto Nº 1.640/2024**